



**POLÍTICA DE ESTRUTURA
SIMPLIFICADA DO GERENCIAMENTO
CONTÍNUO DE RISCO DE CRÉDITO**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – REGULAMENTAÇÃO	3
4 – APLICABILIDADE	3
5 – ORGANOGRAMA E RESPONSABILIDADES	3
6 – CONCEITOS	6
7 – GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO	6
8 – ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO	7
9 – PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES SUJEITAS A RISCO DE CRÉDITO	9
9.1. Procedimentos de Concessão de Crédito	10
9.2. Concessão de Crédito para Partes Relacionadas	11
9.3. Limites de Concentração da Carteira e Limites Operacionais	13
9.4. Provisão de Risco de Crédito	14
9.5. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência	17
9.6. Processo de Cobrança	18
9.7. Gestão de Ativos Problemáticos	19
9.8. Monitoramento de Deterioração da Qualidade de Crédito	21
9.9. Monitoramento de Saldo Devedor de Empréstimos	22
10 – CÁLCULO DE PARCELA DO ATIVO PONDERADO	22
11 – MONITORAMENTO DE FATORES EXTERNOS	22
12 – MONITORAMENTO DO GRUPO ECONÔMICO	23
13 – MONITORAMENTO DOS ATIVOS PROBLEMÁTICOS	24
14 – RISCO DE CONCENTRAÇÃO	26
15 – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO	26
16 – POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS	28
17 – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL	28
18 – DIVULGAÇÃO E REVISÃO	28
19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
ANEXO I	30

1. INTRODUÇÃO

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro** implementou esta política de estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco de crédito onde contempla o volume das operações, a complexidade das atividades, serviços e produtos, atendendo assim, o princípio da proporcionalidade.

Para elaboração desta política foi considerada a classificação da Cooperativa, enquadrada como capital e empréstimo, conforme Comunicado nº 28.684/2015 do Bacen, segmentada como S5 baseada na Resolução CMN nº 4.553/2017 em conjunto com sua natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e ao modelo de negócio, adotando de acordo com o volume e complexidade dos produtos e serviços oferecidos, desta forma, estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

2. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer normas, procedimentos, adoção de medidas para a implementação, a manutenção da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco de crédito que permita identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos, servindo de manual e provendo à administração da Cooperativa direcionamentos para a condução das operações de crédito, mitigando as diversas vulnerabilidades de ameaças às quais está sujeita, bem como, informações consistentes, padronizadas e atualizadas.

3. REGULAMENTAÇÃO

As regulamentações associadas a esta política são as Resoluções CMN nº 2.682/99, nº 4.557/17, nº 4.606/17, nº 4.745/19, nº 4.926/21 e nº 5.049/22.

4. APLICABILIDADE

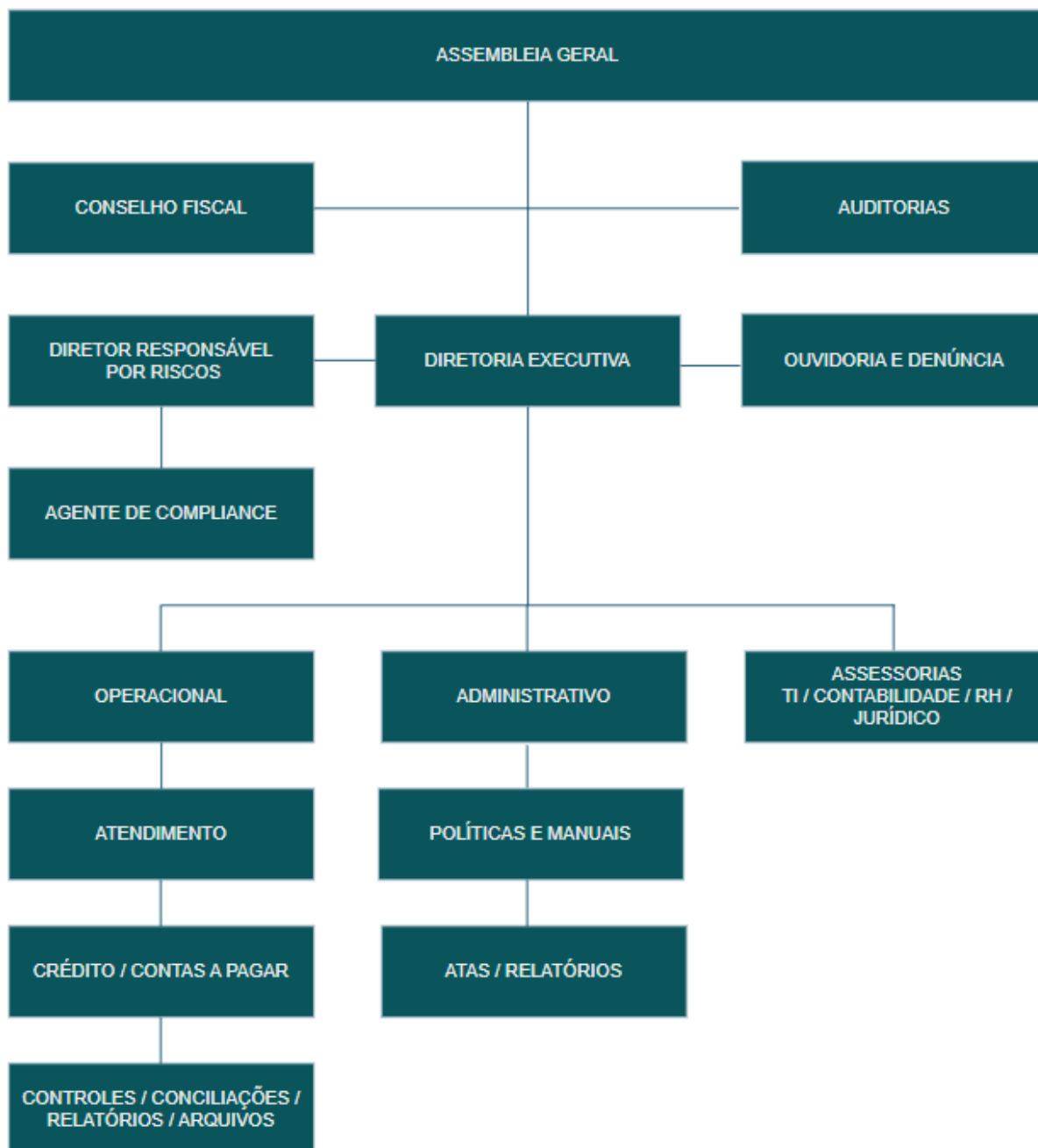
As diretrizes aplicam-se à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, procuradores, funcionários e prestadores de serviços relevantes no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades. É obrigação de todos conhecer e praticar as diretrizes desta política.

5. ORGANOGRAMA E RESPONSABILIDADES

A Cooperativa tem a sua estrutura organizacional enxuta, ajustada, organizada conforme as características de seu negócio, a natureza das operações, complexidade

dos produtos, serviços, atividades, processos, visando o alcance dos objetivos e resultados estabelecidos.

As funções e atividades são segregadas, estruturadas e coordenadas, com divisão funcional das obrigações e responsabilidades.



O **Conselho Fiscal** é responsável em averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta política.

As **Auditorias** são responsáveis por realizarem auditorias periódicas, independentes, de forma a assessorar a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, por meio de avaliações sistemáticas, estruturadas dos processos de gerenciamento de risco, de controle e de governança cooperativa, com foco nos riscos a que a Coopernitro está exposta.

A **Diretoria Executiva** é responsável por avaliar e aprovar esta política, bem como as respectivas atualizações; cumprir e fazer cumprir a efetividade e a continuidade da aplicação desta política, garantindo que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; assegurar a comunicação desta política a todos os funcionários e colaboradores relevantes, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética.

O **Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos** é responsável pela definição, participação, supervisão sobre estratégias, competências, processos, modelos relativos ao gerenciamento dos riscos da Coopernitro, e também por definir o tratamento a ser aplicado aos eventos de perdas nos processos, serviços ou produtos.

O **Agente de Compliance (Controles Internos)** visa auxiliar a Diretoria Executiva na avaliação da aplicação dos controles implantados, observância nos normativos legais, regularização das deficiências e implementação das oportunidades de melhorias, mitigando ou eliminando riscos e, conseqüentemente, reduzindo as probabilidades de perdas ou reclamações dos associados. Também, monitora e acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coopernitro, quanto aos apontamentos levantados pelas auditorias interna e externa. Atualmente, as avaliações de conformidade são executadas pelos próprios funcionários, no qual avalia aspectos às normas internas e externas; evidencia não conformidades e suas origens; identifica oportunidades de melhoria em controles, processos e atividades.

Os **Funcionários da Área Operacional e Administrativa** são responsáveis em aplicar as diretrizes nas atividades diárias da Coopernitro, bem como, relatar ocorrências, não conformidade, problemas ou falhas.

Os **Prestadores de Serviços – TI, Contabilidade, RH, Jurídico** deverão cumprir as obrigações e os acordos de níveis de serviços previstos nos respectivos contratos.

6. CONCEITOS

Conforme artigo 25 da Resolução CMN nº 4.606/17 define-se:

Risco de Crédito: como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- a. Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- b. Desvalorização ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente;
- c. Reestruturação de instrumentos financeiros;
- d. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos;
- e. Desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas;
- f. Risco de concentração.

Para fins do **gerenciamento do risco de crédito**, considera-se:

- **Contraparte:** o tomador de recursos, no caso o associado, o garantidor e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido;
- **Reestruturação de instrumentos financeiros:** renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

O processo de gerenciamento de risco de crédito tem como objetivo garantir atendimento dos interesses dos associados por meio de atividades de auxiliem a identificar, mensurar, controlar e mitigar os riscos das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da Cooperativa.

A Diretoria Executiva definiu como diretrizes:

- a. Estabelecer estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendem aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;
- b. Considerar as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercado e produtos no processo apreciação das operações sujeitas ao risco de crédito;
- c. Monitorar de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança/escritório jurídico;
- d. Monitorar e avaliar os riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da possibilidade da garantia em razão de questões trabalhistas;
- e. Documentar e armazenar todas as informações referente às perdas associadas ao risco de crédito e à recuperação de crédito.

No processo de gerenciamento de risco devem acompanhar, avaliar e monitorar fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaças à capacidade de pagamento dos associados, mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo, novos concorrentes ou novos produtos, inovações tecnológicas e desenvolvimento econômico nos principais mercados.

8. ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO

A Coopernitro prevê os tópicos contidos nas Resoluções CMN nº4.557/2017 e nº 4.606/2017 quanto à estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco de crédito compatível com o modelo de negócio, natureza das operações, complexidade dos produtos, serviços e adequada ao seu perfil de riscos.

A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco de crédito.

A implementação está adequada ao perfil de riscos da Coopernitro, visto que: a instituição opera face à natureza das suas operações, nas dependências da empresa conveniada – Companhia Nitro Química Brasileira, com sua carteira de crédito e capitalização mensal sendo descontados em folha de pagamento, dentro do limite de 30% (trinta por cento) do salário do associado; a complexidade dos produtos e

serviços oferecidos, geralmente os empréstimos são lastreados pelo capital de seus associados; e a dimensão de sua exposição a riscos são pequenos.

Dada à característica da Cooperativa, a composição da carteira de empréstimo é bastante diversificada, portanto, não está exposta a riscos significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração.

Procedimentos adotados:

- a. As modalidades, as taxas, os prazos, seguem padrões que atraem e atendem as expectativas de seus associados;
- b. As operações de crédito da Coopernitro têm a sua diferenciação quando comparada com as taxas de juros que os bancos comerciais oferecem e tem uma boa aceitação no seu quadro social;
- c. As decisões quanto às exceções dos limites estabelecidos para a realização das operações são tomadas pela Diretoria Executiva;
- d. Solicitações que estejam fora da Política de Crédito são levadas ao conhecimento da Diretoria Executiva, o qual decidirá sobre a liberação;
- e. Os empréstimos solicitados pelos associados poderão ser pagos parceladamente, obedecendo os limites de concessão, a capacidade de pagamento e os prazos conforme descritos na Política de Crédito;
- f. Para operações igual ou superior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Cooperativa avalia a capacidade de pagamento dos associados por meio de consultas aos órgãos de proteção ao crédito para mitigar os riscos do crédito;
- g. Os produtos oferecidos, regras, critérios e procedimentos estão descritos na Política de Crédito aprovada pela Diretoria Executiva;
- h. A contratação de operações é precedida de análise, classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, no momento em que é analisada a solicitação de empréstimo;
- i. As ações para recuperação de créditos de inadimplentes são realizados com a observância dos procedimentos descritos na Política de Cobrança, utilização de sistemas informatizados, posição do escritório jurídico e acompanhamento periódico de cada devedor em suas condições atuais, por meio de planilha gerencial.

- j. O empréstimo será concedido mediante: pedido de solicitação de empréstimo pelo associado; assinatura da CCB Cédula de Crédito Bancária; aprovação pela Diretoria Executiva;
- k. Outro fator que mitiga o risco é a parametrização do sistema operacional que processa o saldo de capital, o salário, e o limite de crédito, dentro das normas da política estabelecida;
- l. Dentro da complexidade das operações existentes na Cooperativa, destacamos os principais riscos: inadimplência; aumento considerável do número de funcionários demitidos, afastados e operações sem desconto em folha de pagamento, repasse da folha de pagamento;
- m. O sistema operacional responde pelo gerenciamento e classificação do risco de crédito;
- n. Os procedimentos internos asseguram as operações de crédito realizadas por meio de sistemas operacionais e dos funcionários qualificados para a função;
- o. A Cooperativa acompanha a evolução das perdas associadas ao risco de crédito que são mínimas, face ao desconto em folha de pagamento;
- p. O mecanismo utilizado para o acompanhamento e tomada de decisão são os relatórios contábeis e gerenciais;
- q. Na definição da política, a Diretoria Executiva adotou parâmetros que considera suficientes para o estabelecimento de limites adequados, que representa 30% (trinta por cento) da capacidade de pagamento sobre o salário do associado;
- r. As informações cadastrais dos associados estão na base de dados e são atualizadas periodicamente;
- s. A Cooperativa publicará no relatório anual, resumo da descrição de sua estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco de crédito.

9. PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES SUJEITAS A RISCO DE CRÉDITO

A Diretoria Executiva da Coopernitro definiu alguns processos, que devem ser acompanhados por meio de relatórios gerenciais, para controles e monitoramento com a finalidade de manter a exposição de riscos de crédito aceitáveis da Cooperativa:

- a. Gerenciamento e monitoramento contínuo dos limites máximos de exposição por associado, grupo econômico e por exposições concentradas;

- b. Limites de alçadas definidas e estabelecidas para concessão e aprovação de crédito;
- c. Padrões estabelecidos para a formalização, documentação, autorização em desconto em folha de pagamento, validação de margem consignável nas operações relacionadas a celebração do contrato;
- d. Critérios quanto aos procedimentos de cobrança para afastados, demitidos e créditos baixados para prejuízo;
- e. Definição de critérios para caracterização de ativos problemáticos;
- f. Cumprimento quanto aos critérios para constituição de provisões e reclassificações;
- g. Elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento e supervisão ao cumprimento da Política de Crédito.

9.1. Procedimentos de Concessão de Crédito

Consta em nossa Política de Crédito os critérios e procedimentos para a concessão de crédito aos associados, contendo todas as informações necessárias, claramente definidas, acessíveis aos envolvidos nos processos de concessão e acompanhamento das operações, aprovadas pela Diretoria Executiva. A Política de Crédito da Coopernitro é formada por mecanismos, sistemas, procedimentos de gerenciamento de risco que incluem a avaliação financeira do associado.

A Diretoria Executiva definiu os parâmetros básicos para concessão de crédito, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como, aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco para elevar os padrões e os resultados da Cooperativa.

A Política também mitiga o risco concedendo o empréstimo de forma conservadora para não deteriorar a classificação de risco, com o intuito de possuir uma gestão eficaz para administrar a provisão sobre a carteira de crédito total.

O associado, ciente dos produtos oferecidos nas operações de crédito e no seu interesse, deverá formalizar sua solicitação de empréstimo, e apresentar cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência e holerite.

Após validado seus dados cadastrais, o limite de crédito, margem consignável, e avaliado os riscos, a solicitação de empréstimo é levada para aprovação da Diretoria Executiva e liberada para a efetivação do depósito na conta do associado.

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos são atualizados na sua totalidade no sistema operacional.

O sistema operacional está parametrizado para informar o limite de crédito, a taxa de juros, o parcelamento, e se a parcela ultrapassa 30% do salário.

A consignação possibilita efetuar o desconto direto na folha de pagamento do associado junto as empresas conveniadas, tornando-se o risco de não recebimento da parcela, bem baixo, minimizando a ocorrência ou variação de impactos significativos de alteração de nível de risco.

O vencimento da parcela do empréstimo, normalmente, ocorrerá sempre na mesma data do mês acordado, ou seja, no mesmo dia do pagamento dos salários efetuado pelas empresas conveniadas.

O processo de controle e de processamento das informações estão suportadas pelo sistema operacional, destacando as atividades de:

- a. Atendimento, cadastramentos gerais, cálculo limite, margem consignável, simulação de crédito, informações gerais do contrato, cobrança;
- b. Controle de empréstimos e financiamentos/central de riscos;
- c. Integração com folha de pagamentos/bancos/contabilidade;
- d. Contabilidade financeira e geração de relatórios customizados;
- e. Auditoria e controle de acesso aos demais módulos e rotinas;
- f. Controle capital/distribuição de sobras;
- g. Controle patrimonial/imobilizado.

9.2. Concessão de Crédito para Partes Relacionadas

As transações com partes relacionadas da Coopernitro possuem como objetivos principais:

- a. Assegurar que as transações da Cooperativa e suas partes relacionadas sejam realizadas no melhor interesse e sejam fundamentadas em princípios de transparência, igualdade e conformidade;
- b. Estabelecer regras para evitar e dirimir eventuais conflitos de interesses relacionados às transações com partes relacionadas.

As diretrizes estabelecidas visam garantir a transparência e a integridade dos atos praticados pela Cooperativa e o cumprimento das melhores práticas de governança cooperativa. As transações com partes relacionadas se referem a saldos de operações de crédito, cotas de capital, mantidas na Cooperativa pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários e de seus familiares.

As operações de crédito com partes relacionadas serão contratadas com os mesmos critérios definidos na Política de Crédito aos demais associados, vigentes nas datas das operações.

O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente. Todas as operações de crédito realizadas com partes relacionadas devem ser evidenciadas em atas de reunião.

As partes relacionadas são as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro dessa entidade).

A Cooperativa efetua transações com as empresas conveniadas relativo aos repasses de cota capital, empréstimos e liquidação de ex-associados, com descontos na folha de pagamento dos funcionários sem que, as partes tenham vantagens financeiras.

Conflito de interesses ocorre, sempre que, o interesse de uma das partes relacionadas interfere ou parece interferir, de alguma forma, direta ou indiretamente, no seu julgamento e objetividade, em detrimento dos interesses da Cooperativa, podendo afetar a sua capacidade de executar suas atividades ou decidir com isenção, imparcialidade ou independência.

As diretrizes a serem observadas por todos são:

- a. Na avaliação da negociação deve ser considerada a forma como a transação com partes relacionadas foi proposta, estruturada, deliberada, aprovada e divulgada;
- b. Todos os fatores relevantes devem ser avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais;
- c. Os administradores devem avaliar e negociar a transação com partes relacionadas de maneira efetiva e independente;
- d. Contratos entre a Cooperativa e partes relacionadas devem ser formalizados conforme as regras internas, registradas em ata da Diretoria Executiva e disponibilizadas em pastas para o atendimento aos órgãos de fiscalização;
- e. A transparência das condições de contratação das transações com partes relacionadas é essencial, pois, permite seu monitoramento.

Nos termos da legislação vigente, a Cooperativa deverá divulgar as transações com partes relacionadas, o tipo de relação e de transação realizada entre as partes,

fornecendo detalhes suficientes para identificação das partes relacionadas e de quaisquer condições essenciais inerentes às transações em questão.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da Cooperativa, caracterizam-se, basicamente, por transações financeiras em regime normal de operações, toda análise e operação é feita, individualmente conforme a sua capacidade financeira e desconto em folha de pagamento, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são a consignação em folha de pagamento e o capital do associado.

A divulgação destas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Cooperativa, de acordo com os normativos contábeis aplicáveis.

9.3. Limites de Concentração da Carteira e Limites Operacionais

A Coopernitro definiu para fins de gerenciamento de risco de limites de concentração da carteira e de limites operacionais, os seguintes fatores de risco:

- a. Monitoramento dos fatores de risco significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração, associados as empresas conveniadas e região geográfica, onde nossa concentração maior é na região sudeste;
- b. Maiores Devedores: Os 10 (dez) maiores devedores não podem representar uma concentração maior do que 30% (trinta por cento) da carteira total;
- c. Limite sobre o Patrimônio de Referência: observar o limite de 10% (dez por cento) sobre o Patrimônio de Referência Simplificado PRS5 para as operações de crédito perante um mesmo cliente/grupo econômico, conforme determina a Resolução CMN nº 4.677/2018 em seus artigos 19 e 20.

Com o objetivo de monitorar e mitigar o risco de crédito, a Coopernitro controla a exposição de crédito por associado e grupo econômico, em percentual inferior a 10% (dez por cento) do seu Patrimônio de Referência PRS5, em nota à Resolução CMN nº 4.677/18. Caso, esse percentual esteja acima de 10% (dez por cento), a Diretoria Executiva irá analisar e aprovar esta operação conforme art. 19, parágrafo 2º, inciso II da Resolução nº 4.677/18. Também monitora a Exposição Concentrada, no limite de 600% (seiscentos por cento) do Patrimônio de Referência PRS5 da Instituição.

Após o fechamento do movimento do mês, é feito um acompanhamento utilizando os relatórios gerenciais para verificar a evolução do:

- Volume de empréstimos;
- Concentrações;
- Resultados;
- Níveis de Aprovisionamento;
- Perdas das Operações;
- Adequação do Patrimônio de Referência PRS5 e análises de limites conforme definido na respectiva política.

9.4. Provisão de Risco de Crédito

A Coopernitro manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela instituição.

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

Seguindo as determinações do Banco Central do Brasil, através da Resoluções CMN nº 2.682/99 e 2.697/00 a provisão de risco de crédito será constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete conforme critérios na tabela a seguir:

Nível	Atraso	Percentual de provisão
A	Até 14 dias	0,5%
B	De 15 a 30 dias	1%
C	De 31 a 60 dias	3%
D	De 61 a 90 dias	10%
E	De 91 a 120 dias	30%
F	De 121 a 150 dias	50%
G	De 151 a 180 dias	70%
H	De 181 a 360 dias	100%

A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deverá ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais mencionados, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realização dos créditos.

A provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimos e os débitos de ex-associados, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A com o percentual de 0,5% sobre o saldo devedor.

Deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a possuir na Cooperativa.

Decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, de forma, que os procedimentos para a sua cobrança sejam gerenciados e monitorados para a efetiva recuperação desses valores.

Quando houver amortização significativa da operação, ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco, como por exemplo, o retorno das prestações para desconto em folha de pagamento do associado, admite-se a reclassificação para categoria de menor risco.

O valor deverá ser baixado da conta, quando decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação de crédito.

As auditorias contratadas poderão avaliar e fazer apontamentos, caso seja necessário da classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras.

Para as operações com prazo a decorrer superior a 36 (trinta e seis) meses, a Diretoria Executiva aprova a contagem em dobro dos prazos previstos. O sistema operacional utilizado deverá comportar essa parametrização.

A Cooperativa manterá controle eficiente, justificado e fundamentado para que os níveis de provisionamento sejam suficientes e adequados em face do seu risco de crédito incorrido.

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados no mês, com o objetivo de detectar sinais de deterioração da qualidade de crédito, seja em nível individual, quanto em nível agregado da carteira.

O sistema operacional utilizado pela Coopernitro possui uma rotina automática para fazer o cálculo desse risco, considerando o que dispõe a Resolução CMN nº 2.682/99, que de acordo com o período de atraso considera um percentual a ser provisionado.

A Coopernitro tem como característica o repasse da quitação das parcelas dos empréstimos em folha de pagamento, suportadas por contratos firmados com as empresas conveniadas.

A Diretoria Executiva considera a parametrização do sistema operacional adequado para a classificação de risco das operações até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em função dos atrasos das parcelas consignadas. Operações com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão analisadas. As consultas realizadas para essas operações têm como finalidade reduzir o risco de crédito e obter informações atualizadas sobre a atuação do cliente junto ao mercado para as transações a realizar na Cooperativa.

Desta forma, a Cooperativa realiza a classificação do risco em sua contabilidade da seguinte forma:

- a. A classificação inicial do risco do tomador nas operações de crédito para saldos devedores menores que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem histórico de atrasos, será provisionado no mínimo no nível A, com o percentual de 0,5% sobre o saldo devedor;
- b. A classificação inicial do risco do tomador para operações com saldos no valor igual ou superior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será provisionada conforme a análise feita por meio de questionário de avaliação interna de risco pela Cooperativa, que será definido através do histórico do associado;
- c. As operações acordadas que foram baixadas para prejuízo, deverão ser avaliadas e provisionadas para o nível H;
- d. Em relação à 2 (dois) ou mais contratos firmados com a Cooperativa, será considerado o pior nível que o associado apresentar;
- e. Quando o associado efetuar o pagamento das parcelas em atraso, independente do risco que estiver classificado, a reclassificação para o menor risco, que deverá ser feita gradativamente, será analisada pelo diretor responsável pelo gerenciamento de riscos. A Cooperativa analisa, se os pagamentos estão sendo descontados em folha, o que garante os pagamentos das parcelas em atraso. Se for acordado para depósito em conta corrente da Cooperativa, será analisado pela Diretoria Executiva, para que o nível de reclassificação gradativa seja alterado;
- f. Caso volte a atrasar a parcela, a Cooperativa provisionará o risco conforme determina a Resolução CMN nº 2.682/99;
- g. As exceções de classificação e reclassificação do nível de risco da operação dos associados será obrigatoriamente, analisada pela Diretoria Executiva e

aprovada, no mínimo, por 2 (dois) diretores, sendo o seu registro efetuado em Ata de Reunião.

Nota: A Coopernitro adota os princípios estabelecidos na Resolução CMN nº 2.682/99 para reavaliação da classificação de créditos, considerando também que as exposições caracterizadas como ativos problemáticos somente podem ter essa condição alterada diante de evidência de retomada, pela contraparte, da capacidade de honrar suas obrigações nas condições pactuadas. As documentações das evidências para a reclassificação de créditos serão armazenadas e guardadas, atendendo as normas vigentes. A classificação, a reclassificação e a provisão de risco da Cooperativa deverão ser avaliadas pelas auditorias contratadas.

Apresentamos quadro descritivo modelo a ser acompanhado periodicamente com a evolução dos níveis de riscos da Coopernitro:

Nível de Risco	07/2022		12/2022	
	Valores	Porcentual	Valores	Porcentual
A	4.577.964,12	94,62%	5.077.501,70	95,41%
B	15.297,04	0,32%	12.049,49	0,23%
C	12.725,24	0,26%	4.559,99	0,09%
D	10.826,51	0,22%	11.756,42	0,22%
E	65.080,05	1,34%	62.729,40	1,18%
F	2.686,81	0,06%	1.814,50	0,03%
G	295,07	0,01%	14.612,53	0,27%
H	153.320,61	3,17%	136.740,64	2,57%
Total	4.838.195,45	100,00%	5.321.764,67	100,00%

Em dezembro/22 o percentual entre o nível de risco “A” e “C” alcançava 95,73% denotando que o risco de crédito está adequado e num patamar de baixo de risco.

9.5. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência

A Diretoria Executiva definiu o teto de tolerância para fins de monitoração de inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência: Carteira de empréstimo em atraso há mais de 30 dias (+) débitos de ex-associados em atraso há mais de 30 dias.

Fórmula:

Indicador de inadimplência = Total das Operações de Crédito em atraso há mais de 30 dias / Carteira Total *100.

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses atingir 5% (cinco por cento), ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, de forma significativa, a Diretoria Executiva deverá revisar a Política de Crédito e adotar medidas rigorosas que minimizem o aumento da inadimplência.

A administração da Cooperativa para fins de monitoração deverá acompanhar mensalmente por meio de relatórios gerenciais que mostrem as evoluções da inadimplência da carteira de crédito, aumento ou diminuição dos créditos em liquidação, e se as providências tomadas através das cobranças estão surtindo efeitos positivos e eficientes.

9.6. Processo de Cobrança

Consta em nossa Política de Cobrança os critérios e procedimentos para cobrança de associados afastados e ex-associados com débitos em aberto, contendo todas as informações necessárias, claramente definidas, acessíveis aos envolvidos e aprovadas pela Diretoria Executiva. As medidas tomadas quanto à inadimplência foram elaboradas para garantir uniformidade nos processos, mitigar os riscos de crédito, bem como atender as exigências regulamentares.

Após a concessão do crédito, torna-se necessário o acompanhamento da amortização das parcelas mensais que está condicionada ao desconto em folha de pagamento do associado.

A inadimplência ocorrerá quando não houver débito da parcela de empréstimo em folha de pagamento, normalmente, por motivo de:

- a. Afastamentos pelo INSS, por motivo de doença ou acidente;
- b. Demissão das empresas conveniadas;
- c. Ativos problemáticos;
- d. Créditos baixados para prejuízos.

A administração da Cooperativa deverá elaborar controles que demonstrem os casos de inadimplência transferidos para crédito em liquidação, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesas, devidamente acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada tomador.

A responsabilidade pela gestão do processo de cobrança será do diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos da Cooperativa que acompanhará o processo por meio de relatórios e controles gerenciais, onde constará o volume dos casos de associados afastados e desligados, saldo devedor e adequação do nível de risco, indicando o andamento de todas as operações sob sua responsabilidade.

A aceitação das propostas apresentadas pelos devedores, bem como a concessão de descontos e a definição dos casos em que a Cooperativa ingressará com cobrança judicial, ficará sob responsabilidade do diretor responsável pelo gerenciamento de riscos, em conjunto com a Diretoria Executiva.

O monitoramento das perdas de crédito deverá ser suportado por relatório anual, pelo diretor responsável pelo gerenciamento de riscos, bem como eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

9.7. Gestão de Ativos Problemáticos

Para fins de gerenciamento contínuo do risco de crédito, a exposição deve ser caracterizada como ativo problemático quando verificado pelo menos um dos seguintes eventos conforme a Resolução CMN nº 4.606/17 em seu art. 27, a saber:

- a. A respectiva obrigação está em atraso há mais de 90 (noventa) dias;
- b. Há indicativos de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada pelo devedor, sem que seja necessária a execução do contrato de empréstimo/cédula de crédito bancária (CCB).

Os indicativos de que uma obrigação não será integralmente honrada incluem:

- a. A instituição considera que a contraparte não tem mais capacidade financeira para honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- b. A instituição, independentemente de exigência regulamentar, reconhece contabilmente deterioração significativa da qualidade do crédito do tomador ou contraparte;

- c. A operação relativa à exposição é reestruturada renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente.
- d. A instituição pede a falência ou toma providência similar em relação à contraparte;
- e. A contraparte solicita ou sofre qualquer tipo de medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento de suas obrigações nas condições pactuadas.

As exposições caracterizadas como ativos problemáticos somente podem ter essa condição alterada diante de evidência de retomada, pela contraparte, da capacidade de honrar suas obrigações nas condições pactuadas.

Os critérios para a evidenciação de condição alterada, conforme mencionado acima devem ser previamente estabelecidos pela Cooperativa e claramente documentados. A Coopernitro definiu critérios para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, conforme definidos são associados afastados e associados demitidos ou desligados:

- a. Identificação de eventos ou características do ativo problemático conforme critérios definidos pela Resolução CMN nº 4.606/17, artigo 27;
- b. Os critérios para a evidenciação do término da exposição caracterizada como ativos problemáticos são estabelecidos pela manutenção e guarda de documentos, informações quanto a retomada da capacidade de o tomador, conseguir honrar suas obrigações, a saber:
 - A contraparte não é responsável por qualquer exposição em atraso há mais de 90 (noventa) dias;
 - A exposição não atende mais os critérios de caracterização de ativo problemático definido pela Resolução vigente;
 - Pagamentos contínuos e efetivos com amortização realizados por um período não inferior a 3 (três) meses;
 - Evidências de que a situação financeira do tomador melhorou, de forma que o pagamento da exposição é provável;
 - As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios aprovados pela Diretoria Executiva.

- c. Monitoramento dos ativos problemáticos, no sentido de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;
- d. Acompanhamento quanto ao cumprimento dos procedimentos adotados para a recuperação de operações e monitoramento de índices de recuperação de ativos problemáticos.

A Coopernitro manterá o controle analítico quanto ao andamento das ações judiciais ou acordos realizados com os associados ou ex-associados. Também, registrará as informações sobre as análises do custo x benefício dos casos que não deverão ser tomadas providências. Os ativos problemáticos serão levados à análise mensal, em reunião da Diretoria Executiva, para deliberação.

9.8. Monitoramento de Deterioração da Qualidade de Crédito

A Coopernitro definiu como indicadores de deterioração da qualidade de crédito os casos de afastamentos ou demissão/desligamentos. Esses indicadores devem ser monitorados em nível individual de contrapartes/associados, bem como ao nível agregado.

Para as concessões não habituais por parte da Cooperativa devem ser monitoradas:

- a. Renegociações de crédito sem amortização principal e juros;
- b. Pedidos constantes para aumento do limite de margem consignável;
- c. Alongamento dos prazos de pagamentos, postergação das datas de pagamentos de principal ou encargos;
- d. Aumento de índices de inadimplência por nível de risco e de migração para níveis de classificação com maior grau;
- e. Aumento significativo dos índices de desemprego nas regiões ou setores onde atuam as empresas conveniadas;
- f. Aumento dos índices de participação do produto na modalidade (portabilidade) com concessão aprovadas em caráter de exceção;
- g. Inclusão de períodos de não pagamentos;
- h. Capitalização de valores em atraso;
- i. Redução das taxas de juros;
- j. Perda ou postergação do pagamento de principal e encargos;
- k. Mudança no sistema de amortização para apenas pagamentos de juros;
- l. Postergação de ações de cobrança e recuperação.

Ainda, devem ser monitorados possíveis sinais de deterioração da qualidade de crédito que impliquem no aumento dos índices de inadimplência por nível de risco e no aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco. A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica e as projeções para o volume de ativos problemáticos, as reestruturações /renegociações de crédito e baixa para prejuízo de contratos, comparando-as com nível de provisionamento constituído pela entidade para tais exposições.

A Diretoria Executiva deverá discutir ações mitigadoras de risco para analisar e procurar adequar as situações acima relatadas a fim de adequar o risco a que a Cooperativa estiver exposta.

9.9. Monitoramento de Saldo Devedor de Empréstimos

A Cooperitro deverá encaminhar para empresa conveniada o saldo devedor em aberto dos associados demitidos, para poder incluir o desconto em rescisão contratual dos colaboradores a parcela correspondente até os limites globais disponíveis. A fim amortização deve ser observados os critérios a seguir:

- a. Saldo Devedor: primeiramente, a Cooperativa deverá fazer compensação do saldo de capital com saldo devedor de empréstimos;
- b. Se após desconto em rescisão contratual, o associado permanecer com saldo devedor em aberto, a Cooperativa deverá realizar os procedimentos de cobrança e negociação conforme descritos na sua Política de Cobrança.

10. CÁLCULO DE PARCELA DO ATIVO PONDERADO

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central do Brasil mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010) abrangendo:

- a. O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco de crédito RWARCSimp será processado mensalmente de acordo com a Resolução CMN nº 4.606/17;
- b. A parcela RWARCSimp deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco FRP conforme procedimentos estabelecidos na Circular nº 3.862/17 e Carta Circular 3.853/17.

11. MONITORAMENTO DE FATORES EXTERNOS

A Diretoria Executiva, ciente das diretrizes estabelecidas, acompanha periodicamente as condições de fatores externos em que Coopernitro está inserida, planos e

projeções orçamentárias, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado.

11.1. Empresas Conveniadas

A Coopernitro observa o comportamento do segmento econômico, visto que, os associados são funcionários da área de ação das empresas conveniadas mencionadas no Art.1º do seu Estatuto Social. Fica atenta aos períodos de desaquecimento das atividades dos setores das empresas conveniadas, que podem afetar negativamente o risco de crédito com o aumento da inadimplência, caso ocorra demissões significativas de funcionários/associados.

Acompanha também as notícias ou informações sobre venda, transferência ou fechamento de unidades das empresas que compõem a sua área de ação, a fim de planejar medidas preventivas que minimizem perdas associadas ao risco de crédito.

11.2. Taxas de Juros

A Coopernitro monitora as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos seus concorrentes, como também, analisa a taxa de juros referencial do mercado, e se necessário, faz ajustes na sua Política de Crédito.

12. MONITORAMENTO DO GRUPO ECONÔMICO

Para efeito da prestação de informações ao Sistema de Informação de Crédito do Banco Central - SCR, considera-se grupo econômico, o conjunto de pessoas físicas e jurídicas, ligadas entre si por relação familiar, de controle societário, direto ou indireto, administrativo ou gerencial, que, de modo permanente, mediante convenção formal ou não, combinem recursos ou esforços para realizar objetivos comuns ou para participar de atividades ou empreendimentos comuns ou atuem no mercado sob a mesma marca ou nome comercial.

A Resolução CMN nº 2.682/99 estabelece a necessidade de aplicar as regras de classificação de operações no contexto do grupo de econômico, o que tem reflexo na classificação das operações ativas que pertencem a vários clientes pessoas jurídicas que fazem parte de um mesmo grupo econômico. Por exemplo, ao aplicar a regra de arraste para a pior nota, será considerada a pior nota dos participantes do grupo.

Os procedimentos de identificação, cadastramento e revisão de grupo econômico devem ocorrer nas seguintes situações: admissão de associado; atualização

cadastral; solicitação de crédito; quando identificadas características de grupo econômico.

A Coopernitro tem no quadro de associados, marido, esposa e filhos, no entanto, a análise do crédito é feita individualmente, conforme a capacidade financeira de cada tomador, lastreada ao seu capital integralizado e margem de desconto em folha de pagamento.

Considerando, as particularidades da Coopernitro, mencionadas abaixo, não será utilizado o conceito, identificação do grupo econômico e o risco das operações serão tratados de forma, individual:

- a. Opera com captação de cotas parte de capital social e liberação de empréstimos;
- b. Associados somente pessoas físicas;
- c. Cooperativa fechada (Empresas – setores de nutrição animal, pecuária, agricultura e industrial);
- d. Quantidade reduzida de parentes no quadro associativo;
- e. Captação de recursos via integralização de capital e operações de crédito por meio de consignação em folha de pagamento firmado com as empresas conveniadas;
- f. Trabalha basicamente com crédito pessoal;
- g. Não é considerado os bens patrimoniais e renda familiar para análise do limite de crédito;
- h. São limites de crédito restritos que levam em consideração apenas o capital social, a renda mensal e a margem consignável;
- i. Operação de crédito concedida, limitado e tendo como garantia o saldo do capital integralizado do associado.

13. MONITORAMENTO DOS ATIVOS PROBLEMÁTICOS

Existe a possibilidade de renegociação do crédito problemático via Coopernitro ou via escritório jurídico. Havendo possibilidade de acordo, a Coopernitro procederá a emissão de novo contrato de empréstimo/cédula de crédito bancária CCB e lançará na carteira a operação em nível de risco H.

A Diretoria Executiva definiu critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

- a. Acompanhamento dos ativos problemáticos de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por tipo de contraparte (pessoa física/empresas conveniadas);
- b. Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos;
- c. Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos;
- d. Avaliação da rubrica Créditos Baixados como Prejuízo destacando os procedimentos judiciais para o seu recebimento e a justificativa para exceções que não tiveram abertura de ação judicial.

O monitoramento sobre o percentual % da composição da rubrica citada deverá ser acompanhado e notadamente sobre os itens individualizados que compuseram a mudança, conforme quando a seguir:

BACEN	TÍTULO	SDO ATUAL	%
9.0.9.60.10-5	CRED BAIXADOS NOS ULTIMOS 12 MESES	14.041,24	5,81%
9.0.9.60.15-0	CRED BAIXADOS ENTRE 13 E 48 MESES	91.579,43	37,88%
9.0.9.60.20-8	CRED BAIXADOS A MAIS DE 48 MESES	136.115,19	56,31%
	TOTAL	241.735,86	100,00%

Balancete COOPERNITRO, Dezembro/22

A Coopernitro contará com escritório jurídico que prestará as informações e periodicamente encaminhará posicionamento sobre o andamento das ações que estão sob seu poder. No monitoramento serão avaliados:

Área avaliada	Descrição do indicador
Saldo rubrica CRÉDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO segregado por tempo x comparado com mês anterior.	Checar e comparar os resultados das variações ocorridas, procurando identificar os motivos que ocasionaram essa alteração.
Receitas com acordos realizados x saldo débito ex associados + créditos baixados.	Avaliar as ações jurídicas e justificar a não tomada de ações.
Saldo rubrica CRÉDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO x comparado com relatório jurídico.	Acompanhar o resultado das ações jurídico.

A Coopernitro manterá indicação da composição da rubrica créditos baixados para prejuízo por meio do relatório “*Baixados para Prejuízo*” obtido do sistema operacional. A Diretoria Executiva definiu que os débitos com valores inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em função do custo x benefício de se entrar com ação judicial não seja vantajoso para a Cooperativa, deverá indicar a situação dos indivíduos analiticamente e levar para aprovação, registrando a discussão em Ata de Reunião da Diretoria Executiva. É necessário atualizar a informação no relatório “*Baixados para Prejuízo*” para manter o acompanhamento.

Após 5 (cinco) anos, essas operações poderão ser baixadas da rubrica contábil, desde que não tenham ações jurídicas em andamento.

14. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

- a. Uma mesma contraparte;
- b. Contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- c. Contrapartes entre as quais se verifique relação de controle, quando uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- d. Associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro;
- e. Cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

A Coopernitro deverá adotar critérios para a concessão de crédito como forma de pulverizar a sua carteira de empréstimos, de forma a evitar a concentração de risco.

15. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Conforme Resolução CMN nº 2.682/99, a classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito.

A Coopernitro tem como característica o crédito consignado, sendo que há total apoio das empresas conveniadas.

A Diretoria Executiva considera a parametrização do sistema operacional adequada para a classificação de risco das operações até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função dos atrasos das parcelas consignadas.

Para operações de crédito acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica obrigatório o preenchimento do questionário de avaliação de risco, informando a classificação de risco do associado para mitigar ao máximo os riscos de crédito, conforme modelo no ANEXO I. Em seguida, o questionário será enviado para análise de 01 (um) dos Diretores, que deverá aprovar através de assinatura digital. Após a aprovação, será emitida a cédula de crédito bancário CCB, recolhida a assinatura do associado, e seguirá para aprovação da Diretoria Executiva via internet banking. O crédito desses empréstimos se dará em conta bancária nominal ao associado.

O modelo foi desenvolvido para classificar a operação conforme a pontuação obtida e segue a seguinte tabela:

RISCO	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
Pontuação	De 100 a 130	de 131 a 160	De 161 a 190	De 191 a 230	De 231 a 250	De 251 a 270	De 271 a 290	De 291 a 310	De 311 a 335
Provisão	0,00%	0,50%	1,00%	3,00%	10,00%	30,00%	50,00%	70,00%	100,00%

O sistema operacional atribui a classificação de risco automática, de acordo com dias de atraso do pagamento das parcelas, e na renegociação da dívida, o nível de risco permanece o mesmo quando contraiu a inadimplência, ou seja, não melhorando a classificação de risco do associado.

Conforme a classificação de risco apurada com o preenchimento do questionário de avaliação de risco de crédito, será alterado o nível de risco do associado, classificando-o conforme contido na planilha.

Os critérios de classificação de risco dos tomadores que não são funcionários CLT das empresas conveniadas e, conseqüentemente, obterão operações para pagamento sem consignação em folha de pagamento, seguirão os mesmos trâmites, ou seja, até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) seguirão por meio da ocorrência de atrasos e com responsabilidades acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão considerados a classificação de riscos contida no questionário. Destacamos que esse grupo “não são funcionários CLT das empresas conveniadas” é pequeno e nem todos possuem empréstimos.

16. POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade e Dados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei número 13.709/2018 (LGPD).

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O relatório de gerenciamento contínuo de riscos deverá ser elaborado no mínimo, anualmente, pelo diretor responsável, com apoio e a colaboração do agente de controles internos, e apresentado à Diretoria Executiva, versando por meio das ferramentas implantadas, sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de risco de crédito. A Diretoria Executiva deverá aprovar o relatório em reunião e registrá-la em ata.

O relatório de gerenciamento contínuo de riscos deverá conter as informações abrangentes e em conformidade, atendendo as normas vigentes, como:

- a. Controle da classificação de riscos das operações;
- b. Níveis de inadimplência;
- c. Histórico de migração de carteira por nível de risco e renegociações;
- d. Histórico de ativos problemáticos;
- e. Controle de prejuízos ocorridos e perdas;
- f. Posição de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
- g. Níveis de concentração;
- h. Posição atualizada de recuperação/cobrança efetuada com sucesso pelo escritório jurídico.

18. DIVULGAÇÃO E REVISÃO

A política aprovada pela Diretoria Executiva, está sendo comunicada para os funcionários e prestadores de serviços relevantes para o necessário cumprimento, de forma a promover a disseminação da cultura na Cooperativa.

Para assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco de crédito e sua contínua adequação, a política será revisada, com frequência mínima de 2 (dois) anos, ou quando houver mudanças significativas, sendo a sua aprovação registrada em ata da Diretoria Executiva.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria Executiva acompanhará junto com o diretor responsável todo e qualquer risco, também levará para discussão em reunião, o relatório de auditorias realizadas, a fim de regularizar possíveis falhas ou irregularidades observadas na estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco de crédito.

O relatório anual, a política, os controles, os documentos produzidos na análise de risco de crédito, atas de reuniões, assim como todas as informações relacionadas às perdas associadas ao risco de crédito, e relativa à estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos será arquivado na Cooperativa e ficará à disposição aos órgãos de fiscalização pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A Coopernitro manterá a guarda dos documentos, o registro no sistema operacional, manutenção de backups da base de dados, de todas as informações relacionadas à concessão de empréstimos e processos de cobrança de inadimplentes.

Para o desenvolvimento de novas linhas de crédito ou atualização da Política de Crédito, a Diretoria Executiva mencionará em Ata de Reunião, toda análise, critérios, objetivos, riscos de crédito, impactos no fluxo de caixa, reflexos nos atendimentos aos associados.

Todas as observações, ocorrências, ações a serem aprimoradas, e os casos omissos e não contemplados nesta política, serão decididos pela Diretoria Executiva e mencionados em Ata de Reunião.

Esta Política de Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco de Crédito foi aprovada pela Diretoria Executiva.

São Paulo/SP, 07 de Fevereiro de 2023.

Cláudio Nolasco
Presidente

Rogério Pereira da Silva
Vice-Presidente

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

CONTA	PF/PJ	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
XXXX	PF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	A	
1 - HISTÓRICO INTERNO E EXTERNO				
1.1 - ANÁLISE INTERNA - RELACIONAMENTO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTA
X	1	OPERA COM A COOPERATIVA HÁ MAIS DE 3 ANOS		2
	2	OPERA COM A COOPERATIVA DE 1 A 3 ANOS	2	-
	3	OPERA COM A COOPERATIVA ATÉ 1 ANO		-
1.2 - ANÁLISE INTERNA - COMPORTAMENTO NAS OPERAÇÕES				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	NORMAL (PAGAMENTOS REALIZADOS NO VENCIMENTO OU COM ATRASOS IRRELEVANTES)		15
	2	ATRASOS ESPORÁDICOS (ATRASO NO PAGAMENTO DE 1 A 3 PARCELAS, EM ATÉ 15 DIAS)	15	-
	3	ATRASOS/RENEGOCIAÇÕES CONSTANTES (RECOMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS OU ATRASOS NO PAGAMENTO DE MAIS DE 3 PARCELAS)		-
1.3 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE / EMPREGO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	MAIS DE 5 ANOS		2
	2	DE 3 A 5 ANOS	2	-
	3	ATÉ 3 ANOS		-
1.4 - CONSULTAS CADASTRAS - EXTERNAS E INTERNAS				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO		10
	2	COM RESTRIÇÃO IRRELEVANTE JUSTIFICADA (UMA OCORRÊNCIA DE FÁCIL RESOLUÇÃO, JUSTIFICADA FORMALMENTE)	10	-
	3	COM RESTRIÇÕES RELEVANTES OU IRRELEVANTES SEM JUSTIFICATIVA		-
1.5 - OPERAÇÕES A VENCER E VENCIDAS				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	SEM DÍVIDAS E DÍVIDAS A VENCER EM ATÉ 360 DIAS		15
	2	DÍVIDAS A VENCER APÓS 360 DIAS	15	-
	3	DÍVIDAS VENCIDAS		-
	4	DÍVIDAS REGISTRADAS COMO PREJUÍZO		-
2 - NATUREZA E FINALIDADE DAS OPERAÇÕES				
2.1 - FINALIDADE DA OPERAÇÃO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (COM CONVÊNIO)		10
	2	OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (SEM CONVÊNIO)	10	-
	3	OPERAÇÃO SEM CONSIGNAÇÃO		-
	4	RENOVAÇÃO / COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA		-
2.2 - SUFICIÊNCIA DAS GARANTIAS (NÃO CONSIDERAR CAPITAL INTEGRALIZADO)				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	MAIS QUE SUFICIENTE - SUPERIOR A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO		-
	2	SUFICIENTE - DE 130% A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO	10	20
	3	INSUFICIENTE - INFERIOR A 130% DO VALOR DA OPERAÇÃO		-
	4	SEM GARANTIA		-
2.3 - LIQUIDEZ DAS GARANTIAS				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	CARTA DE FIANÇA, CAUÇÃO DE TÍTULOS E DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		5
	2	AVAL, HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, PENHOR	5	-
	3	HIPOTECAS DE SEGUNDO OU MAIS GRAU		-
2.4 - PRAZO DA OPERAÇÃO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	ATÉ 6 MESES		-
	2	ATÉ 24 MESES		-
X	3	ATÉ 60 MESES	5	15
	4	SUPERIOR A 60 MESES		-
2.5 - VALOR DA OPERAÇÃO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
X	1	ATE 5% DO PR DA COOPERATIVA		6
	2	DE 5,1% A 10% DO PR DA COOPERATIVA	6	-
	3	DE 10,1% A 15% DO PR DA COOPERATIVA		-
	4	MAIS DE 15% DO PR DA COOPERATIVA		-
3 - RENDA E CAPACIDADE DE PAGAMENTO (TOTAL DAS OPERAÇÕES MENOS RECEBÍVEIS)				
3.1 - NÍVEL DE COMPROMETIMENTO (PRESTAÇÕES EM RELAÇÃO A RENDA LÍQUIDA OU A RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL)				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	ATÉ 20% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU ATÉ 30% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)		-
X	2	DE 20% A 30% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU DE 30% A 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)	10	20
	3	MAIS DE 30% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU MAIS DE 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)		-
3.2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO PESSOAL LIVRE (PF) OU CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (PJ) EM RELAÇÃO AO ENDIVIDAMENTO TOTAL				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS DE 4 VEZES		-
	2	DE 2 A 4 VEZES	5	-
X	3	SEM PATRIMÔNIO PESSOAL (PF) OU ATÉ 2 VEZES DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (PJ)		15
3.3 - REIPRODIBILIDADE (RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA - CONTA-CORRENTE E APLICAÇÕES)				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTEANTE SUPERIOR AO DA OPERAÇÃO		-
	2	MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTEANTE INFERIOR AO DA OPERAÇÃO	5	-
X	3	NÃO POSSUI RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA		15
3.4 - FLUXO DE CAIXA E GERAÇÃO DE RECURSOS - APLICÁVEL APENAS A PJ				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS QUE SUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO CAINDO)		-
	2	SUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO ESTÁVEL)	0	-
	3	INSUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO SUBINDO)		-
3.5 - SETOR DA ATIVIDADE ECONÔMICA - APLICÁVEL APENAS A PJ				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	EM EXPANSÃO (SETOR EM DESENVOLVIMENTO)		-
	2	ESTÁVEL (SETOR CUJO DESENVOLVIMENTO PERMANECE INALTERADO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	0	-
	3	RUIM (SETOR QUE APRESENTA TENDÊNCIA DE DECLÍNIO)		-
SOMA			100	150

Responsável pela avaliação

RISCO	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
NOTA	100 a 130	131 a 160	161 a 190	191 a 230	231 a 250	251 a 270	271 a 290	291 a 310	311 a 335
PROVISÃO	0%	0,5%	1%	3%	10%	30%	50%	70%	100%

HISTÓRICO DO RISCO POR ASSOCIADO

CONTA	PF/PJ	NOME
XXXX	PF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº do contrato	Modalidade/ Linha	Valor da operação	Data de vencimento	Risco	Alçada competente
XXXX	Emp. Normal	R\$ -	XX/XX/XXXX	A	
XXXX	Emp. Normal	R\$ -	XX/XX/XXXX	A	

Nome do responsável

Data de última alteração
XX/XX/XXXX

Aspectos a serem considerados na avaliação


Item do questionário		Comentários
1.1	Relacionamento	Utilizar como referência a data em que o associado ingressou no quadro social da cooperativa.
1.2	Comportamento	<u>Normal</u> : pagou sempre em dia ou com atraso irrelevante <u>Atrasos esporádicos</u> : atrasou o pagamento de 1 a 3 parcelas, em até 15 dias. <u>Atrasos/renegociações constantes</u> : fez composição de dívida ou atrasou o pagamento de mais de 3 parcelas.
1.4	Consultas cadastrais	<u>Restrição irrelevante justificada</u> : uma única ocorrência de fácil resolução com apresentação de justificativa formal pelo proponente.
2.2	Suficiência das garantias	No caso de <u>garantia real</u> é recomendável que a garantia seja 130% superior ao valor da operação. No caso de <u>garantia pessoal</u> , os bens do avalista ou fiador devem ser 130% superior ao valor da operação. Caso o avalista ou fiador não tenha bens, 30% da renda mensal deve ser superior a 130% do valor da prestação assumida pelo tomador.
2.5	Valor da operação	(Valor da operação / PR da cooperativa) x 100
3.1	Renda líquida	Descontar INSS, IRRF, operações consignadas existentes, vale transporte, pensão alimentícia, entre outros.
3.2	Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ)	<u>Patrimônio pessoal livre</u> : valor venal de bens móveis ou imóveis (informados na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física), exceto hipotecas ou alienações. <u>Capital de giro próprio</u> : Patrimônio Líquido (PL) - Ativo Permanente <u>Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ) x endividamento total</u> : patrimônio livre pessoal / total devido pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários) <u>Endividamento total</u> : total devido pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários)
3.3	Reciprocidades	<u>Recursos depositados na cooperativa</u> : média dos últimos 3 (três) meses de depósitos à vista e a prazo mantidos pelo associado na cooperativa.

Política de Gerenciamento Risco Crédito_versao05_07022023.docx

Documento número #bc86037d-afcf-4c1d-92a5-c4ecb6093d65

Hash do documento original (SHA256): fb11e45e1519b918ccda7dab6b18a07de0a7d94f81f720cc7515c8af4682cc1a

Assinaturas

 **CLAUDIO NOLASCO**
CPF: 006.053.628-40
Assinou em 07 fev 2023 às 12:40:36

 **Rogério Pereira**
CPF: 060.074.718-29
Assinou em 13 fev 2023 às 07:48:34

Log

- 07 fev 2023, 10:57:34 Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 criou este documento número bc86037d-afcf-4c1d-92a5-c4ecb6093d65. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2023 (16:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2023, 10:57:46 Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: claudionolasco@coopernitro.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO NOLASCO, CPF 006.053.628-40 e Telefone celular *****1698, com hash prefixo ba9eb5(...).
- 07 fev 2023, 10:57:46 Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: eng.rogeriops@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Pereira.
- 07 fev 2023, 12:40:36 CLAUDIO NOLASCO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1698, com hash prefixo ba9eb5(...). CPF informado: 006.053.628-40. IP: 189.29.151.24. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2023, 07:48:34 Rogério Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eng.rogeriops@gmail.com. CPF informado: 060.074.718-29. IP: 186.231.51.210. Componente de assinatura versão 1.444.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2023, 07:48:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc86037d-afcf-4c1d-92a5-c4ecb6093d65.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc86037d-afcf-4c1d-92a5-c4ecb6093d65, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.